

Silvio Henrique

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2015.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAÇU/GO E A EMPRESA BERNARDES E SENE LTDA - EPP, PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONGÊNERES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FMDCA.

Através do presente instrumento de contrato, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAÇU**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 19.795.882/0001-57, neste ato representado por sua titular legal, a Gestora do FMDCA, Sra. **Roseli Pereira de Souza Guimarães**, brasileira, casada, Assistente Social, portadora da CI/RG 27.142.042-X SSP/MG e inscrita no CPF/MF nº 058.442.366-70, residente e domiciliada na Rua Neca Borges, nº 1420, Setor Morada dos Sonhos, na cidade de Caçu/GO, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **BERNARDES E SENE LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.458.118/0001-68 e Inscrição Estadual nº. 10.270.865-7, com sede à Rua 12 de Outubro, Qd.23, Lt.06, nº.30, Centro, município de Aparecida do Rio Doce/GO, neste ato representada por sua sócia proprietária, Sr. **Cleide Maria de Sene Ferreira**, portadora do RG nº. 1.418.697 SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob nº. 800.512.941-68, na forma de seu estatuto social, na qualidade de adjudicatária do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2015, à qual se vinculam as partes, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com as normas legais vigentes, e com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza, higienização e congêneres, para atender as necessidades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de conformidade com as especificações e quantitativos constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2015.

ITEM	Descrição	UNID.	QUANT. TOTAL	MARCA	Unitário	Total
3	Água sanitária múltiplo uso, embalagem com 2 Litro. Marca de referencia q-bou	Unid	20	SOL	4,38	87,60
20	Cesto para lixo Pequeno (unidade)	Unid	2	ARQUIPLAST	3,57	7,14
42	Espunja de lã aço carbono (Pacote com 08 - lãs) a unidades, Marca de referência "assolan", de igual ou superior qualidade.	Pct	10	ASSOLAN	1,12	11,20
55	Isqueiro Grande, média de 3000 chamas - a unidade	Unid	4	BIC	3,54	14,16
59	Limpador de uso geral, Multiuso Original e Fragrâncias variadas, (composição: alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo aniônico, solvente, coadjuvantes, sequestrante, fragrância e água) 500 ml - a unidade. Marca de referência "veja", de igual ou superior qualidade.	Unid	30	ESTRELA	3,75	112,50
63	Limpeza pesada Original, (composição: alquil benzeno sulfonato de sódio, solvente, coadjuvantes, conservantes, sequestrante, corante, fragrância e água), embalagem 600 ml - a unidade. Marca de referência "veja", de igual ou superior qualidade.	Unid	30	VEJA	4,75	142,50
77	Rodo Madeira médio 40 cm com cabo (unidade)	Unid	10	LUXOLAR	7,85	78,50
78	Rodo Madeira Pequeno 30 cm com cabo (unidade)	Unid	1	LUXOLAR	7,15	7,15

Roseli
Handy
Handy

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

81	Sabonete líquido embalagem 5 Litros – a unidade	Gl	3	CLASSIC	18,70	56,10
82	Sabonete (elimina 99,9% das bactérias) 90 g - a unidade. Marca de referência "protex", de igual ou superior qualidade.	Unid	20	PROTEX	2,29	45,80
85	Saco para lixo de 15 litros (embalagem com 20) a unidade. Marca de referência "lixoplas", de igual ou superior qualidade.	Pct	40	LIXOPLAS	3,96	159,20
101	Vassoura de pelo com cabo -	Unid	2	IDEAL	8,70	17,40
103	Vassourinha para higienização de vasos sanitários.	Unid	2	SANIPRIM	3,99	7,98
TOTAL						R\$ 747,23

1.2. A critério exclusivo da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento. Reduções maiores, somente serão aceitas se decorrentes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

2.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 747,23** (setecentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos), e as despesas para a aquisição do objeto especificado no edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º. 015/2015 correrão por conta de dotação orçamentária prevista em orçamento vigente, previamente empenhado no exercício de 2015, suplementada se necessário, conforme a seguir:

FMDCA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
FMDCA	08.243.0517.2.130 Ativ. de Proteção e Desenv. Da Criança e do Adolescente 339030 Material de Consumo R\$ 747,23

2.2. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização desta documentação.

2.3. Depois de transcorrido o prazo para pagamento, que será realizado em até 05 (cinco) dias contados a partir da entrega das mercadorias e do aceite da nota fiscal nos termos da proposta apresentada, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através da emissão de cheque nominal ao credor ou depósito bancário devidamente identificado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

3.1. Compromete-se a contratada a fornecer os **ITENS** do **ANEXO I**, a ser **ENTREGUE**, conforme a necessidade do fundo e de acordo com a emissão de requisição de compras assinada somente por pessoa autorizada.

3.2. O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2015, contados a partir da data de sua assinatura.

3.3. A prorrogação do presente contrato poderá ser feita, na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, havendo interesse da Administração e pelo prazo máximo de 60 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. A fiscalização da execução deste contrato será feita pela Administração Municipal, ficando designado deste já como responsável o Gestor de Contrato do respectivo Fundo Municipal, aos quais competirão dirimir quaisquer dúvidas que surgirem no curso do

[Handwritten signatures and initials]

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

fornecimento dos produtos, e que determinará o que for o necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Fornecer objeto desse contrato nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta.

5.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.3. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução desse contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5.4. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamentos efetuados pelo CONTRATANTE.

5.5. Fazer prova da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação de CRF - Certificado de Regularidade do FGTS. Ambas as certidões, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal, deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitida e apresentada ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES:

6.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ou a recusa no fornecimento de informações relacionadas ao mesmo ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº. 8.666/93, com redação modificada pela Lei 9.854/99.

6.2. A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8666/93, nos termos previstos no instrumento editalício.

6.3. A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

6.4. As multas previstas não tem caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar ao CONTRATANTE.

6.5. A multa do item "6.2" não se aplica à recusa em assinar contrato por licitante que se enquadre nas premissas do artigo 64, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

7.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.2. Os casos omissos serão resolvidos com estrita observância à legislação pertinente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e legislação aplicáveis no direito público.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo, pessoas idôneas e plenamente capazes.

Caçu - GO, 01 de Julho de 2015.

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Roseli Pereira de Souza Guimarães
Contratante

04458918/0001-68
BERNARDES E SENE LTDA - EPP
Cleide Maria de Sene Ferreira
Contratada
CENTRO CUIABÁ
Aparecida do Rio Preto

Testemunhas:

1) Nome Claudia Martins Nunes

RG 2.233.740 Assinatura cmn

2) Nome Reni Denise de Silva

RG 746222 Assinatura R

Farecer Jurídico
Nos termos parágrafo único artigo 22
Lei 8.666/93, o presente termo é aprovado
pelo assessoria jurídica municipal
01.07.15
Assessor Jurídico

Roseli Pereira de Souza Guimarães
CPF: 644.846.241-68
Secretaria de Controle Interno